



INTER
FACES
CIENTÍFICAS

EDUCAÇÃO

ISSN IMPRESSO 2316-333X

ISSN ELETRÔNICO 2316-3828

PARTE 1

GEOMETRIA E DESENHO COMO MATÉRIAS DO CURSO NORMAL NO PERÍODO DA PRIMEIRA REPÚBLICA NO BRASIL

Maria Cristina Araújo de Oliveira¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo tematizar a geometria e o desenho como matérias na formação de professores primários brasileiros no período de 1890 a 1930, compreendido pela Primeira República. Tal formação foi realizada nas Escolas Normais, criadas com essa finalidade no Brasil em 1830. Para caracterizar esses saberes nessa formação, tomou-se como fonte principal a legislação relativa aos cursos normais em diferentes estados brasileiros. Nesse período a geometria euclidiana plana e espacial se consolida como matéria do curso normal.

O desenho linear ocupa um espaço de relevância na formação do professor primário, sobretudo por sua íntima relação com a caligrafia, desempenhado a função de educar a vista e adestrar a mão.

PALAVRAS-CHAVE

Geometria. Desenho. Professor primário. Legislação educacional.

ABSTRACT

This paper aims to develop the theme of geometry and drawing as materials in the formation of Brazilian primary school teachers in the period 1890 to 1930, understood the First Republic. This training was held in Normal Schools, created for this purpose in Brazil in 1830. To characterize this knowledge in this formation, was taken as the main source legislation on normal courses in different states. During this period the Euclidean flat geometry and spatial is consolidated as a matter of normal course. The

linear design occupies an important space in the training of primary teacher, especially because of its close relationship with calligraphy, played the role of educating the view and train the hand.

KEYWORDS

Geometry. Drawing. Primary School Teacher. Educational Legislation.

RESUMEN

El presente artículo tiene como objetivo tematizar la geometría y el diseño como asignaturas importantes para la formación de los profesores de primaria en Brasil en el período de 1890 a 1930, comprendido como Primera República. Tal formación fue realizada en las escuelas normales creadas con esa finalidad en Brasil, a partir de 1830. Para caracterizar esos saberes en esta formación, se tomó como fuente principal la legislación relativa a los cursos normales en diferentes estados brasileños. En ese período, la geometría euclidiana pla-

na y espacial se estabiliza como asignatura del curso normal. El diseño lineal ocupa un espacio de relevancia en la formación del profesor de primaria, sobre todo, por su íntima relación con la caligrafía, desempeñando la función de educar la vista y adiestrar la mano.

PALABRAS CLAVE

Geometría. Dibujo. Maestro. Legislación Educativa.

1 INTRODUÇÃO

O artigo apresenta um estudo sobre as matérias de Geometria e Desenho presentes na formação dos professores primários nas Escolas Normais, responsáveis por tal formação e criadas com esta finalidade no Brasil em 1830. A investigação centrou-se no recorte temporal compreendido pela chamada República Velha ou ainda Primeira República, de 1890 a 1930. Com o objetivo de caracterizar esses saberes nessa formação, tomou-se como fonte principal, a legislação relativa aos cursos normais em diferentes estados brasileiros.

A historiografia da educação brasileira discute já há algum tempo a necessidade de rever marcos cronológicos convencionais na história educacional que separam, de forma rígida, os períodos colonial, imperial e republicano. (SCHUELER & MAGALDI, 2009, p. 35-36). A memória construída pelos republicanos no tempo da proclamação da República transmite a impressão de que a educação imperial era ineficiente, atrasada e precária.

Contudo, a escola primária brasileira não foi uma invenção republicana, nem mesmo uma novidade do *fin-de-siècle* (SCHUELER & MAGALDI, 2009, p. 37). Faz parte do legado educacional do século XIX a difusão de novos métodos de ensino, como o simultâneo e o intuitivo (*as lições de coisas*); a disseminação das bibliotecas escolares e a criação do Museu Pedagógico, em 1883; o fortalecimento da iniciativa privada e a expansão dos colégios, das escolas, dos cursos preparatórios e dos jardins-de-infância; o incremento da atuação das mulheres no magistério público e particular; “o processo tenso de criação das Escolas Normais, como modelo de formação escolarizada de professores, coexistente e concorrente com os mecanismos tradicionais de formação pela prática”; a transformação da cultura material da escola primária (mobiliários, livros, textos, mapas e globos, lousas e ardósias individuais, caixas econômicas escolares etc.); a efervescência

do mercado editorial de livros didáticos; a constituição de novos espaços e temporalidades escolares a partir da construção de prédios próprios para o ensino primário; a afirmação de uma arquitetura escolar moderna, com os “palácios escolares” da Corte Imperial, edificadas entre 1870 e 1880. (SCHUELER & MAGALDI, 2009, p. 38).

Nos primeiros anos da República, um dos principais problemas identificados por José Veríssimo, “intelectual ativo no campo educacional” (SCHUELER & MAGALDI, 2009, p. 41), foi a autonomia concedida aos estados pelo recém-criado regime federativo.

Com relação ao processo de constituição da forma educacional “moderna”, seriada e graduada, que conferiu à escola o *lugar* institucionalizado e legítimo de educação no Brasil, tem destaque a reforma educacional paulista de 1893, que colocava em evidência a necessidade de preparação dos professores, visando a implantação de novas propostas para o ensino primário. Já a Escola - Modelo, espaço de observação das práticas escolares que deveriam ser apropriadas pelos futuros professores e replicadas nas demais escolas primárias, juntamente com a Escola Normal, constitui um conjunto arquitetônico onde a reforma irá se materializar. O modelo dos grupos escolares se apoiava no princípio da seriação e conferia destaque aos métodos pedagógicos, especialmente ao método intuitivo.

Segundo Vidal (2006), os grupos escolares consolidaram no país a representação do ideal da escola pública elementar. O modelo paulista foi implantado em outros estados brasileiros em diferentes momentos da Primeira República: Rio de Janeiro, em 1897; Maranhão e Paraná, em 1903; Minas Gerais, em 1906; Bahia, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Santa Catarina, em 1908; Mato Grosso, em 1910; Sergipe, em 1911; Paraíba em 1916, Goiás, 1921 e Piauí, em 1922.

Cabe ressaltar que “é preciso compreender, por exemplo, as especificidades de processos conduzidos em estados como Rio de Janeiro, Maranhão, Rio Grande do Norte, entre outros, que implantaram os grupos escolares independentemente da participação dos paulistas” (VIDAL, 2006, p. 44).

2 EM BUSCA DA COMPARAÇÃO

Tendo em vista a autonomia legislativa dos estados brasileiros, entendida inclusive, como uma dificuldade para a estruturação da instrução pública nas primeiras décadas da República; procurou-se, neste estudo, elencar o que chamaríamos de categoria de comparação. Para Detienne (2004) os elementos de comparação devem ser construídos a partir da natureza da problemática de pesquisa e dos contextos específicos que determinam lugares, instituições, grupos sociais etc.

A implantação do modelo dos grupos escolares em diferentes estados do Brasil surge como uma possibilidade de análise comparativa na medida em que permite observar a circulação de ideias, de práticas e de materiais, levando a compreensões que ultrapassem explicações meramente locais. A análise comparativa intenta produzir uma história conectada que faça emergir modos de interação em níveis micro, suprarregional, macro (DOUKI e MINARD, 2007, p. 20).

3 AS PROPOSTAS PAULISTAS PARA A ESCOLA NORMAL – A GEOMETRIA E O DESENHO A PARTIR DA DÉCADA DE 1890

A história da educação brasileira confere às reformas da instrução pública, levadas a cabo logo após a proclamação da República, importante papel na disseminação do modelo dos grupos escolares para a estruturação do ensino primário, em conformidade com a pretendida formação do cidadão republicano. Em particular, o estado de São Paulo desempenha um

papel de centro irradiador do modelo:

Ancorado nesses princípios, o sistema escolar paulista fundamentara-se na formação dos professores e na renovação dos processos de ensino. *A reforma da instrução pública iniciara-se de fato com a reforma da Escola Normal* pela ampliação dos programas e pela criação da Escola-Modelo, considerada o coração da reforma. Destinada à prática dos alunos-mestres da Escola Normal, a escola modelo deveria funcionar como um campo de experimentação. Além de promover a formação técnica dos professores, atuou como centro de irradiação dos novos métodos de ensino – propriamente o método intuitivo ou lições de coisas –, e ainda como referência de organização da escola primária. (REIS FILHO 1981; SOUZA 1998A; BIANCO 1999, apud SOUZA, 2009, p. 29. Grifos do autor).

Em 1890, o Decreto nº 27² de 12 de março, reformou a Escola Normal e converteu em Escolas Modelos as escolas anexas. As matérias que constituiriam a formação dos professores públicos primários seriam: Língua Portuguesa (leitura, exercícios de composição, declamação e gramática); Aritmética, Álgebra e Geometria e Escrita Mercantil; Física e Química; Geografia e Cosmografia; História do Brasil, com especialidade a de S. Paulo; Educação Cívica; Noções de Economia Política, com especialidade da rural; Organização e direção das escolas; Biologia; Caligrafia e Desenho; Ginástica; Exercícios militares e escolares; Música.

No curso de 3 anos, a formação matemática concentrava-se nos 2 primeiros; a geometria era ministrada no segundo ano. O desenho, no primeiro e segundo anos.

Em 1893, um novo Decreto³ introduziu novas matérias – Francês; Inglês; Latim; Astronomia elementar; Economia doméstica; Trabalhos manuais; História natural (visando suas principais aplicações à agricultura); Generalidades de Anatomia e Psicologia, e noções de higiene. Em lugar das rubricas de Aritmética, Álgebra e Geometria constava Matemática elementar, compreendendo elementos de mecânica e noções de agrimensura.

2. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99728>>

3. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99730>>

As matérias divididas em cadeiras explicitam os domínios da Matemática contemplados sob essa rubrica, e são duas: Aritmética e Álgebra; Geometria e Trigonometria (com aplicações à agrimensura). Desenho e Caligrafia era uma cadeira independente.

Os cursos secundários das escolas normais passam então a ter quatro anos de duração e os saberes de matemática continuam restritos aos dois primeiros anos: aritmética, álgebra, geometria, desenho e trabalhos manuais no primeiro ano; complemento de geometria, trigonometria, desenho no segundo.

A presença da trigonometria como matéria de ensino autônomo na formação de normalistas paulistas, no período de 1875 a 1930, é indicada por Valente (2011) como reveladora de uma formação de caráter propedêutico, visando uma abordagem mais generalista em detrimento da valorização da cultura profissional.

O curso superior anexo à Escola Normal, com duração de dois anos, era dividido em duas seções: a literária e a científica, na qual os saberes matemáticos ficavam compreendidos: revisão e complemento de matemática – incluindo geometria espacial (teoria das curvas), trigonometria, partes elementares de geometria analítica de duas e três dimensões.

A partir de 1911 o desenho é fortalecido no currículo, passando a integrar o programa em cada um dos quatro anos do curso normal, com duas aulas semanais. A geometria plana com aplicações às medidas compunha a grade do 2º ano com 2 aulas, e a geometria no espaço integra o 3º ano, também com 2 aulas (SÃO PAULO, 1911).

Em 1929, um novo Decreto, de nº 4.600⁴, estabelecia dois cursos: os normais, de 3 anos, e o da Escola Normal da Praça (Capital), com 5 anos.

Nos cursos de 3 anos, a aritmética, a álgebra e a geometria apareciam juntas como uma única matéria

e somente no 1º ano, com 4 aulas semanais. Já o desenho constava do currículo do 1º e do 2º anos, com 3 e 2 aulas semanais, respectivamente.

Para a Escola Normal da Praça haveria dois professores de matemática – um para aritmética e álgebra e o outro para geometria elementar e trigonometria retilínea. A distribuição das matérias ao longo do curso colocava a aritmética no 1º ano com 5 aulas semanais; a álgebra e a geometria plana no 2º ano com 4 aulas; a geometria espacial e a trigonometria com 3 aulas; o desenho presente nos 5 anos de formação com 2 aulas semanais, à exceção do 2º ano que teria um única aula por semana.

4 A GEOMETRIA E O DESENHO NAS ESCOLAS NORMAIS MINEIRAS

A normatização que trará para o estado de Minas Gerais o modelo dos grupos escolares é de 1906. Antes disso, o Decreto no 1.175⁵ de 29 de agosto de 1898 regulamentou as escolas normais. O curso normal de 4 anos previa as seguintes matérias de Matemática: para o primeiro ano, aritmética (3 lições por semana) e desenho geométrico (2 lições por semana); para o segundo ano, aritmética (2 lições por semana), álgebra (1 lição por semana) e desenho topográfico (2 lições por semana); para o terceiro ano, álgebra (2 lições por semana), geometria plana (4 lições por semana), desenho de ornato (2 lições por semana) e, para o quarto ano, geometria no espaço (3 lições por semana); desenho de figura e de paisagem (2 lições por semana).

O ensino normal deveria ter um caráter prático e profissional, procurando-se desenvolver nos alunos qualidades intelectuais e morais requeridas para um bom desempenho do magistério. Os processos intuitivos deveriam ser empregados sempre que o assunto permitisse.

4. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99742>>

5. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122291>>

O artigo 27, do mesmo documento, esclarecia as relações entre a caligrafia e o desenho geométrico:

O ensino de calligraphia marchará a par do de desenho geométrico, a fim de que os alumnos se habituem a observar a symetria e as proporções das formas geométricas, e adquiram facilmente o parallelismo das linhas, e o traçado gracioso das curvas. Além de procurar melhorar a letra natural dos alunos e corrigir-lhes o modo defeituoso de pegar na penna [...]. (MINAS GERAIS, 1898, p. 149).

Em 1906, o Decreto no 1.960⁶ de 16 de dezembro regulamentou a instrução primária e normal no estado de Minas Gerais. Pelo regulamento, dava-se preferência à professora, entendendo que, devido a supostas características particulares, as mulheres eram mais afeitas ao exercício da docência: “A mulher melhor compreende e cultiva o caracter infantil, e a professora é mais apta para a educação sem os desvios do espírito, sem corrupções do coração e sem degradações do caracter”; além disso, o texto sinalizava que “a professora com mais facilidade se sujeita aos reduzidos vencimentos que o Estado pode remunerar o seu professorado” (MINAS GERAIS, 1906, p. 7).

As matérias que comporiam o currículo eram: português e francês; aritmética e geometria; geografia, história e educação moral e cívica; noções gerais de física, química, história natural e higiene; aritmética comercial e escrituração mercantil; desenho linear e a mão livre; música (MINAS GERAIS, 1906, p. 30).

O curso de três anos previa: geometria no segundo ano e desenho nos três anos.

O artigo 118 tratou do método de ensino na escola normal, afirmando que:

[...] não será permitido processo que anime o trabalho machinal e substitua a reflexão por um esforço de memória. Assim o ensino deverá ser feito intuitivamente, por meio de cousas, em todas as matérias em que se puder aplicar este processo e principalmente no que

diz respeito ao ensino pratico de que trata o artigo 114. (MINAS GERAIS, 1906, p. 31).

A partir de 1910 houve uma reorganização das escolas normais do estado de Minas Gerais pelo Decreto nº 2.836⁷ de 31 de maio. Esse Regulamento fixava em quatro anos a duração do curso normal, distribuindo-o em catorze cadeiras e ou disciplinas: português, aritmética e escrituração mercantil, geografia, geometria e desenho linear, francês, história e educação moral e cívica, física, química, história natural e higiene, música, desenho, caligrafia, costura e trabalhos manuais, ginástica.

A geometria seria ministrada no segundo e no terceiro anos, enquanto o desenho linear, nos 3 primeiros. Para o ensino de desenho recomendava-se a reprodução de objetos e formas simples da natureza, incentivando a liberdade de interpretação e forma de expressão com o intuito de treinar a vista e as mãos.

O Art. 8 enfatiza que não seriam permitidos no ensino normal processos que não fossem intuitivos e práticos, ou que substituíssem a observação e a reflexão por esforço da memória, “ficando por isso abolido o uso de compendios e de lições dictadas em qualquer matéria” (MINAS GERAIS, 1910, p. 154).

Em 18 de fevereiro de 1930 foi aprovado pelo Secretário do Interior do estado de Minas Gerais, Francisco Campos, o Decreto nº 9.450⁸, que reorientava o ensino normal. O então Secretário justificou a aprovação como fruto do compromisso do Presidente do estado, Antonio Carlos Andrada, com a reorganização do ensino público, e destacou a relação entre o progresso da “instrução primária” e o ensino normal. Francisco Campos ponderava: “os defeitos do ensino primário não estão nos seus programas, nem na organização do seu curriculum: estão no professor” (MINAS GERAIS, 1930, p. 5-7).

6. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/121823>>

7. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/122290>>

8. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/125158>>

O Regulamento dividia o ensino das escolas normais de segundo grau em três cursos: o de adaptação, o preparatório e o de aplicação, com duração de dois, três e dois anos, respectivamente.

No curso de adaptação, a geometria não constava do rol de matérias, somente o desenho. No currículo do curso preparatório previa-se geometria no segundo ano e desenho linear nos 3 anos. O programa do curso de aplicação não fazia referência às matérias de matemática.

As matérias de matemática do curso normal de primeiro grau estavam presentes nos dois primeiros anos, sendo o desenho ministrado em ambos, e noções de geometria, somente no segundo ano.

5 A GEOMETRIA E O DESENHO NA FORMAÇÃO DOS NORMALISTAS CAPIXABAS

No contexto da disseminação do modelo dos grupos escolares, o Decreto nº 97⁹ publicado no jornal Diário da Manhã, em 29 de março de 1908, dava novo regulamento à Escola Normal Espírito-Santense. O curso de 3 anos de duração deveria ter uma feição essencialmente prática, contemplando três grupos de disciplinas: línguas – português e francês; ciências – aritmética, geografia, história natural, física e química, história do Brasil e pedagogia; artes – desenho, trabalhos de agulhas e prendas. O desenho era ministrado nos dois primeiros anos do curso com 3 aulas semanais, a geometria não era contemplada.

O Decreto nº 109¹⁰, publicado no Diário da Manhã em 8 de julho de 1908, regulamentava a Escola Normal e Modelo anexa do Estado do Espírito Santo aos moldes da instituição paulista. Para o curso, também com 3 anos de duração, previa-se mais uma língua, o inglês, e, em lugar da aritmética, simplesmente constava as matemáticas, abrangendo a aritmética, a álgebra e a

geometria. A cadeira de desenho e caligrafia integrava a parte das aulas complementares do curso. Tanto para os rapazes quanto para as moças estavam previstas 3 aulas semanais de aritmética e álgebra, no primeiro ano, 3 aulas semanais de álgebra e geometria, no segundo ano, e 2 aulas semanais de desenho e caligrafia, nos dois primeiros anos do curso. Cabe destacar certa ênfase na álgebra, presente nos dois primeiros anos.

No mesmo ano o Decreto nº 114¹¹, de 8 de julho, dispunha sobre o programa de ensino do curso normal. Para a geometria previa-se um vasto conteúdo, que contemplava o estudo dos triângulos com propriedades, casos de igualdade, semelhança e construções; determinação de áreas de triângulos, retângulos, paralelogramos e polígonos; estudo da circunferência e dos ângulos central, inscrito e excêntrico; inscrição de polígonos na circunferência; volume de prismas; decomposição do cubo em 6 pirâmides iguais; volume de pirâmide; decomposição do prisma triangular em 3 pirâmides; estudo das retas e planos perpendiculares, dos planos paralelos e dos planos perpendiculares; ângulos diedros e triedros; área e volume da esfera; comparação da área da esfera com a do cilindro circunscrito; triângulos esféricos; noções de elipse, hipérbole, parábola e cicloide.

Em 1917, uma reorientação no ensino de desenho das escolas normais é fixada pelo Decreto nº 2876¹², de 30 de março. Passa a haver duas cadeiras – caligrafia e desenho do natural e desenho do natural, exclusivamente. Na primeira o programa propunha o estudo de tipos de letras e na segunda, o desenho de objetos, folhas, ramos, plantas, árvores, flores, frutos e animais; além de sólidos geométricos, frontespícios simples e com dificuldades, edifícios e grupos de casas.

O Decreto nº 3587¹³, de 1919, ampliou o curso normal, até então com 3 anos, para 4 anos de duração. A geometria ficava restrita ao 3º ano, e o desenho e caligrafia eram ministrados nos 2 primeiros.

9. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122509>>

10. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122510>>

11. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122513>>

12. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122320>>

13. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122503>>

6 A GEOMETRIA E O DESENHO NOS PROGRAMAS DAS ESCOLAS NORMAIS PARANAENSES

Em 1915, o Decreto nº 710¹⁴ de 18 de outubro regulamentava o curso da Escola Normal em quatro anos. O programa, no que concerne a geometria e ao desenho, contemplava desenho linear, no primeiro ano, desenho e geometria plana, no segundo, desenho e geometria no espaço, no terceiro.

Os programas de ensino a serem elaborados pelos professores deveriam observar as seguintes regras: o ensino de geometria atenderia à natureza especial do curso da Escola Normal, limitando a matéria às teorias essenciais, completadas com noções de trigonometria retilínea, tudo com exercícios práticos constantes.

O ensino do desenho linear no primeiro ano deveria consistir de exercícios para educar a vista e adestrar a mão, e da resolução de questões ou problemas de utilidade prática. No segundo ano seriam trabalhadas aplicações ornamentais e industriais do desenho linear, em ensaios topográficos, com aplicação da escala métrica, em ensaios cartográficos com aplicação das medidas e convenções geográficas. No terceiro ano se exercitaria o desenho objetivo e anatômico, copiado de modelos plásticos ou do natural.

No documento *Bases Educativas para a organização da Nova Escola Normal Secundária do Paraná*¹⁵, de autoria de Lysimaco Ferreira da Costa, em 1923, destaca-se a importância da educação para o progresso do estado e relata-se problemas na estrutura do curso normal, particularmente o espaço reduzido da formação profissional. A falta da psicologia infantil no curso, também, era considerada uma lacuna na formação. Em relação ao desenho e à geometria, a estrutura de distribuição das matérias ao longo do cur-

so não foi alterada em relação à de 1915, mas foram introduzidas no 4º e no 5º anos duas disciplinas de metodologia – uma de desenho e uma de geometria, respectivamente.

7 O DESENHO E A GEOMETRIA NA FORMAÇÃO DE NORMALISTAS CATARINENSES

O Decreto 593¹⁶, de 30 de maio de 1911, regula a Escola Normal Catarinense. No currículo, a geometria integra a 6ª cadeira juntamente com a aritmética e a álgebra; e o desenho com a ginástica formam a 7ª cadeira. O Artigo 4 enfatiza que não seria permitido no ensino normal processo que animasse o trabalho mecânico, que substituísse a reflexão pelo esforço de memória, aos moldes da recomendação mineira de 1906 (SANTA CATARINA, 1911, p. 5). Para atender à determinação anterior, a normativa estabelece, em parágrafo único, que os professores deveriam organizar o ensino de suas cadeiras de modo que, durante um mês, um terço de suas aulas fosse de caráter prático (IBDEM).

8 A GEOMETRIA E O DESENHO NA FORMAÇÃO DE NORMALISTAS GAÚCHOS

O Decreto nº 89¹⁷, de 2 de fevereiro de 1897, reorganiza a instrução primária no Estado do Rio Grande do Sul. No documento não há menção ao curso normal. Os professores, para exercerem o magistério público no primário, deveriam ser aprovados em exames que incluíam aritmética e geometria linear práticas.

Em 1899, o Decreto nº 239¹⁸, de 5 de junho, aprova o programa do ensino complementar responsável pela formação dos professores primários. A geometria plana e a espacial eram matérias de ensino presentes

14. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99744>>

15. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/123699>>

16. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/123489>>

17. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/100091>>

18. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/100095>>

no primeiro e segundo anos, respectivamente, com longos programas. A geometria plana contemplava o estudo dos triângulos, quadriláteros, polígonos e círculos, paralelismo e perpendicularismo, semelhança de figuras e equivalência de áreas. A geometria no espaço contemplava o estudo de poliedros, cilindros e esferas, incluindo a área e o volume desses sólidos. Desenho e caligrafia constavam dos 3 anos de curso.

Ainda em 1927, as escolas complementares eram responsáveis por desenvolver o ensino primário e preparar os candidatos ao magistério público, e o curso passa a ser de 4 anos (RIO GRANDE DO SUL, 1927, p. 513).

O Decreto nº 4277¹⁹, de 13 de março de 1929, regula o ensino normal e complementar no Rio Grande do Sul. A Escola Normal de Porto Alegre, destinada à formação dos candidatos ao magistério público em todos os graus, ficava então constituída dos seguintes cursos: complementar de 3 anos; Normal ou de Aperfeiçoamento em 2 anos; de Aplicação em 6 anos, sendo 4 de ensino primário e 2 de ensino elementar superior; de ensino ativo em 2 anos; Jardim de Infância.

No curso normal previa-se a cadeira de álgebra e geometria no 1º ano, e não constava desenho. Já no curso complementar, duas cadeiras envolviam a geometria e o desenho – uma de aritmética, álgebra e geometria com desenho linear e outra de desenho figurado. O desenho deveria ser ministrado nos 3 anos de curso, enquanto que a geometria figurava no 2º e 3º anos.

9 GEOMETRIA E DESENHO — NORMALISTAS SERGIPANOS

O Decreto nº 30²⁰, de 15 de março de 1890, estabelecia a Escola Normal para ambos os sexos no Sergipe. O artigo 3 descreve a metodologia a ser utilizada, destacando que sempre que possível o ensi-

no seria intuitivo e prático, indo do simples para o complexo, do concreto para o abstrato, do particular para o geral, do definido para o indefinido. O curso de 3 anos contemplaria matemáticas elementares – aritmética, noções de álgebra até equações do 1º grau, geometria, aplicações práticas. O desenho não é mencionado.

Na Lei 366²¹, de 6 de novembro de 1899, não há menção à geometria, somente a aritmética aparece como matéria do curso normal, assim como o desenho linear.

A partir da circulação do modelo dos grupos escolares, o Decreto 563²², de 12 de agosto de 1911, institui-se que haveria, anexos à Escola Normal, um grupo escolar e uma escola isolada para a prática dos normalistas. O curso normal passa a ser de 4 anos; a geometria consta como matéria e o desenho estava proposto em todos os anos do curso.

O Decreto 587²³, de 9 de janeiro de 1915, dispunha sobre as matérias do curso normal. O desenho, presente nos 4 anos do curso, abarcava o ensino de geometria no primeiro ano sob a rubrica – desenho linear, noções práticas de geometria plana. No segundo ano previa-se desenho linear prático e de perspectiva; no terceiro desenho de perspectiva e cartografia e no último ano desenho cartográfico.

Em 1916, pelos Decretos 630²⁴ e 633²⁵ ficava regulamentada a presença da geometria plana no terceiro ano do curso normal, e da geometria no espaço no 4º ano. Nas recomendações para a elaboração dos programas indica-se que as lições de matemáticas fossem exclusivamente práticas. A geometria não deveria ir além de conhecimentos de figuras planas

19. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104897>>

20. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/103579>>

21. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/103581>>

22. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/125348>>

23. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104706>>

24. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104705>>

25. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104703>>

e noções de figuras no espaço, e da medida de volume das figuras mais comuns na vida. O desenho estava previsto para os 4 anos de curso.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que a geometria que vai se estabelecer nos cursos normais brasileiros no período da Primeira República, em termos de conteúdos programáticos, é a geometria euclidiana plana e espacial: estudo do triângulo – áreas, construções; estudo de polígonos e circunferências – ângulos, áreas; estudo de sólidos e de volumes – prismas, pirâmides, cilindros, esferas.

O desenho linear parece ser o modelo que vai predominar, ocupando um papel de destaque na formação e participando como matéria de praticamente todos os anos do curso normal. O desenho desempenha uma função prática relevante de *educar a vista e adestrar a mão* – em muitos casos o desenho vem junto à caligrafia como disciplina.

É possível perceber que a preocupação com o cunho profissional da formação dos normalistas vai se intensificando a partir da década de 1910, quando vão começar a surgir disciplinas de metodologias específicas em diferentes estados.

De um modo geral, há sempre recomendações para que a matemática, e em particular a geometria, sejam tratadas de modo a respeitar a especificidade do curso de formação de professores primários. Tais indicações metodológicas podem ser vistas em prescrições como: estudo das figuras mais comuns na vida; lições de matemáticas exclusivamente práticas; limitar a matéria às teorias essenciais; exercícios práticos constantes.

Faz necessário, contudo um aprofundamento da investigação sobre as práticas relacionadas ao ensino de geometria e de desenho nos cursos normais bra-

sileiros de modo a ampliar a compreensão do papel desempenhado por tais saberes nesta formação.

REFERÊNCIAS

DETIENNE, Marcel. **Comparar o incomparável**. São Paulo: Idéias & Letras, 2004.

DOUKI, Caroline; MINARD, Philippe. Histoire Globale, Histoires Connectées: un changement d'échelle historiographique? **Revue d'histoire moderne et contemporaine**, n.54 – 4bis, 2007, p.7-21.

ESPÍRITO SANTO. Decreto n. 109 de 8 de julho de 1908. **Regulamenta as Escolas Normal e Modelo Anexa do Estado do Espírito Santo**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122510>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

ESPÍRITO SANTO. Decreto n. 114 de 8 de julho de 1908. **Aprova o programa das matérias do curso secundário da Escola Normal do Estado do ES**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122513>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

ESPÍRITO SANTO. Decreto n. 2876 de 30 de março de 1917. **Aprova os programas do ensino das escolas públicas do Estado**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122320>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

ESPÍRITO SANTO. Decreto n. 3587 30 de junho de 1919. **Amplia o Regulamento de Ensino e providencia sobre casos omissos**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122503>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

ESPÍRITO SANTO. Decreto n. 97 de 29 de março de 1908. **Regulamenta a Escola Normal Espírito-Santense**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122509>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

MINAS GERAIS. Decreto n. 1.175 de 29 de agosto de 1898. **Regulamenta as escolas normais com os planos de ensino para as mesmas.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122515>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

MINAS GERAIS. Decreto n. 1.960 de 16 de dezembro de 1906. **Regulamento da instrução pública primária de Minas Gerais.** Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/121823>>. Acesso em: 20 ago. 2014.

MINAS GERAIS. Decreto nº 2.836 de 31 de maio de 1910. MG. **Aprova o regulamento que reorganiza as escolas normais do estado.** Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/122290>>. Acesso em: 20 ago. 2014.

MINAS GERAIS. Secretaria de Educação. Estado de Minas Gerais. Decreto n. 9.450 de 18 de fevereiro de 1930, MG. **Regulamenta o ensino normal.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/125158>>. Acesso em: 20 ago. 2014.

PARANÁ. Decreto n. 710 de 18 de outubro de 1915. **Organiza a Instrução Pública do Paraná nos diferentes segmentos de ensino.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99744>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

PARANÁ. **Bases Educativas para a organização da Nova Escola Normal Secundária do Paraná de autoria** de Lysimaco Ferreira da Costa, 1923. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/123699>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n. 4277 de 13 de março de 1929. **Regulamenta o ensino normal e complementar no Rio Grande do Sul.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104897>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n. 3.918 de 22 de Novembro de 1927. **Faculta o ingresso no magistério público aos alunos mestres dos ginásios federais e**

municipais oficiais. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/105382>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n. 239 de 5 de junho de 1899. **Aprova o programa do ensino complementar responsável pela formação dos professores primários.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/100095>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n. 89 de 2 de fevereiro de 1897. **Reorganiza a instrução primária no Estado do Rio Grande do Sul.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/100091>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

SANTA CATARINA. Decreto n. 593 de 30 de maio de 1911. **Regulamenta a Escola Normal Catarinense.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/123489>>. Acesso em: 20 ago. 2014.

SÃO PAULO. Decreto n. 4600 de 30 de maio de 1929. Regulamenta o programa das Escolas Normais e distribui as cadeiras. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99742>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SÃO PAULO. Decreto n. 2.025 de 29 de março de 1911. **Regulamenta as Escolas Normais e distribui o número de aulas por semana.** Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99737>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SÃO PAULO. Decreto n. 218 de 27 de novembro de 1893. **Regulamenta os programas do ensino da Escola Secundária e traz a divisão dos cursos das Escolas Normais de São Paulo.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99730>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SÃO PAULO. Decreto n. 27 de 12 de março de 1890. **Regulamenta a reforma das Escolas Normais de São Paulo e a conversão das escolas Anexas em Escolas Modelo.** Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99728>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SCHUELER, Alessandra. MAGALDI, Ana Maria. Educação escolar na Primeira República: memória, história e perspectivas de pesquisa. **Revista Tempo**: Departamento de História da UFF, v.26, 2009, p.32-55.

SERGIPE. Decreto 633 de 17 de junho de 1916. **Dá regulamento ao Atheneu Sergipense - fins do instituto e classificação dos cursos**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104703>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SERGIPE. Decreto 630 de 24 de abril de 1916. **Regulamenta a Instrução Pública do Estado**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104705>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SERGIPE. Decreto 587 de 9 de janeiro de 1915. **Expede de regulamento para o serviço da Instrução Pública do Estado de Sergipe**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104706>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SERGIPE. Decreto 563 de 12 de agosto de 1911. Regimento Interno do Atheneu e Escola Normal.

Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/125348>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SERGIPE. Lei 366 de 06 de novembro de 1899. **Dispõem sobre as matérias do curso normal**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/103581>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SERGIPE. Decreto n. 30 de 15 de março de 1890. **Regulamenta a Instrução Pública normal do Estado de Sergipe**. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/103579>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

SOUZA, Rosa Fátima. **Alicerces da Pátria**: história da escola primária no estado de São Paulo (1890 - 1976). Campinas: Mercado de Letras, 2009.

VALENTE, Wagner Rodrigues. **A matemática na formação do professor do ensino primário em São Paulo, 1875-1930**. São Paulo: Anna Blume, 2011.

VIDAL, Diana Gonçalves. **Grupos escolares**: cultura escolar primária e escolarização da infância no Brasil (1893-1971). Campinas: Mercado das Letras, 2006.

Recebido em: 28 de Novembro de 2014
Avaliado em: 19 de Dezembro de 2014
Aceito em: 19 de Dezembro de 2014

1. Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP. Professora do Departamento de Matemática e do Mestrado Profissional em Educação Matemática da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). E-mail: mcrisoliveira6@gmail.com